



**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Teodoro Sampaio/SP, em 29 de abril de 2026.

### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação tem como objetivo atender à demanda contínua do Município de Teodoro Sampaio por serviços adequados de gestão de resíduos sólidos, compreendendo as etapas de transporte, transbordo (quando necessário) e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, garantindo o correto manejo a partir do ponto de recebimento dos resíduos previamente coletados pelo Município.

Atualmente, o Município não se enquadra na operação de aterro sanitário na modalidade de valas, tendo em vista que a quantidade de resíduos gerados ultrapassa o limite de 10 toneladas diárias. Dessa forma, torna-se necessária a destinação adequada do excedente de resíduos, de modo a possibilitar a regularização das atividades, o atendimento aos parâmetros técnicos exigidos e a continuidade da operação dentro dos padrões ambientais estabelecidos.

Ressalta-se que a Licença de Instalação nº 12001672, com vigência iniciada em 15 de setembro de 2023 e validade de três anos, não autoriza a operação do aterro, sendo necessária a adoção de medidas que viabilizem a adequação do sistema de gestão de resíduos às exigências legais. Nos termos do artigo 8º, item 7º, da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, o descumprimento das condições de licenciamento pode ensejar sanções administrativas, incluindo embargo das atividades.

Adicionalmente, verifica-se que não há, nas proximidades do Município, infraestrutura licenciada suficiente para absorver integralmente a demanda local de resíduos, sendo necessário o transporte até unidades devidamente licenciadas, ainda que localizadas a maiores distâncias. Nesse contexto, faz-se necessária a utilização de área de transbordo devidamente estruturada, permitindo o armazenamento temporário adequado dos resíduos sólidos domiciliares, evitando a ocorrência de impactos como odores, proliferação de vetores e riscos à saúde pública.

Destaca-se que, em período anterior, o Município promoveu ações voltadas à coleta seletiva, com o objetivo de incentivar a segregação de resíduos recicláveis e sua destinação a associações ou cooperativas de catadores, contribuindo para a inclusão social e geração de renda, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Tais iniciativas permanecem relevantes e serão mantidas como política pública municipal.

Contudo, considerando a composição dos resíduos sólidos urbanos, verifica-se que parcela significativa é constituída por fração orgânica e rejeitos, não passíveis de reaproveitamento por meio da coleta seletiva, o que demanda solução complementar para seu adequado manejo e destinação final.

Nesse sentido, a presente contratação está alinhada ao princípio da hierarquia na gestão de resíduos sólidos, priorizando, sempre que possível, a não geração, redução, reutilização e reciclagem, e



**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

destinando de forma ambientalmente adequada apenas os rejeitos, conforme preconizado pela legislação vigente.

Destaca-se, ainda, que, diante da necessidade de adequação do sistema de gestão de resíduos sólidos às exigências ambientais vigentes, foi adotada solução emergencial para garantir a continuidade do serviço público essencial. Paralelamente, o Município promove o presente processo licitatório com vistas à contratação definitiva da solução, de forma planejada, eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e sustentabilidade.

Diante desse cenário, a contratação se justifica como medida necessária para garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, em conformidade com a Lei nº 11.445/2007 e a Lei nº 12.305/2010, abrangendo as etapas de transporte, transbordo, tratamento e disposição final, sendo a coleta dos resíduos realizada diretamente pelo Município, assegurando a adequada gestão dos rejeitos e o atendimento às exigências ambientais vigentes.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** O objeto será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário, com prestação parcial dos serviços conforme demanda.

**5.1.1.** O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos (Classe II-A), excedentes do aterro municipal de Teodoro Sampaio-SP, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei Estadual nº 12.300/2006 e demais normas aplicáveis.

**5.2.** Os serviços incluem:

- **5.2.1.** Recepção dos resíduos sólidos domiciliares;
- **5.2.2.** Recebimento, transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, pela CETESB;
- **5.2.3.** Transbordo dos resíduos em estação licenciada;
- **5.2.4.** Transporte por caminhões tipo roll-on/roll-off até o aterro final indicado pela CONTRATADA.

**5.3.** Estima-se que o município de Teodoro Sampaio-SP gere, mensalmente, cerca de 480 toneladas de resíduos sólidos urbanos (com limite máximo de 600 toneladas), que deverão ser integralmente contemplados na prestação dos serviços.

**5.4.** A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de início.

**5.5.** Os serviços deverão ser prestados de segunda a sábado, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Solicitações poderão ser feitas por meios eletrônicos (e-mail, telefone ou WhatsApp), desde que haja comprovação de recebimento pela CONTRATADA.



**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**5.6.** Todos os serviços deverão ser executados por equipe habilitada, capacitada e legalmente autorizada, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes.

**5.7.** A CONTRATADA deverá atender integralmente às exigências dos órgãos ambientais competentes, especialmente da CETESB e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, incluindo manutenção, operação e regularidade do aterro sanitário utilizado.

**5.8.** Para a execução do objeto, o licitante deverá apresentar:

- **5.8.1.** Licenças de operação junto ao órgão competente;
- **5.8.2.** Habilitação para emissão do Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF) junto ao SIGOR ou SINIR.

**5.9.** A CONTRATADA será responsável pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão atender aos padrões e normas aplicáveis. Serviços que não cumprirem os requisitos serão rejeitados, ficando a CONTRATADA responsável por todos os custos decorrentes.

**5.10.** Os preços apresentados deverão incluir todos os custos, taxas e despesas operacionais relacionados à execução dos serviços, tais como deslocamento, combustível, alimentação da equipe e demais itens necessários para a perfeita realização dos serviços, sem qualquer acréscimo posterior ao Município.

**5.11.** Quaisquer tributos, custos ou despesas diretas ou indiretas não informados na proposta ou incorretamente cotados serão considerados incluídos nos preços apresentados, não sendo aceitos pedidos de acréscimos ou revisões por qualquer motivo.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação, foram consideradas duas alternativas para atender à demanda:

1. Contratar separadamente os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos;
2. Contratar todos os serviços de forma integrada, com uma única empresa responsável por todas as etapas, podendo subcontratar parte das atividades.

A contratação integrada dos serviços mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que permite a centralização das responsabilidades em um único contratado, garantindo maior eficiência na execução e na gestão do contrato.

Ressalta-se que, visando ampliar a competitividade do certame e evitar a restrição indevida de participantes, será admitida a subcontratação de parcelas do objeto, especialmente quanto às etapas de transporte e destinação final, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços e pelo atendimento às exigências legais e ambientais.



**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A adoção de um único contrato, ainda que com possibilidade de subcontratação, reduz os riscos de descontinuidade dos serviços, evita conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores e facilita o acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração Pública.

Dessa forma, a solução adotada assegura maior eficiência na prestação dos serviços, promove a ampliação da competitividade e garante a observância dos princípios da economicidade e da isonomia.

Para estimar os preços da contratação, foram utilizados os critérios previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, incluindo: pesquisa no Pannel de Preços (inciso I), levantamento de contratações similares por outros órgãos públicos (inciso II), consulta a publicações e tabelas de referência (inciso III) e contato direto com fornecedores (inciso IV), com prioridade para empresas da região.

O levantamento de mercado permitiu analisar as opções disponíveis e justificar tecnicamente e economicamente a escolha da solução integrada. Verificou-se também que esse tipo de contratação já é realizado por outros órgãos públicos, o que demonstra que a demanda é comum e possui oferta consolidada no mercado.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução adotada para atendimento da presente demanda consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recebimento, transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, oriundos da coleta previamente realizada pelo Município de Teodoro Sampaio-SP.

A execução dos serviços será realizada de forma indireta, mediante contratação de empresa que disponha de capacidade técnica, operacional e ambiental para o adequado gerenciamento dos resíduos, podendo, conforme previsto em edital, subcontratar parcelas do objeto, especialmente quanto às etapas de transporte e destinação final, permanecendo, contudo, integralmente responsável pela execução contratual.

As condições para execução dos serviços são as seguintes:

- Os resíduos sólidos domiciliares serão entregues pelo Município em local previamente definido, cabendo à contratada o seu recebimento e adequado acondicionamento;
- A contratada será responsável pela operação de eventual estação de transbordo devidamente licenciada, garantindo o armazenamento temporário adequado dos resíduos, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- O transporte dos resíduos deverá ser realizado por veículos apropriados, devidamente licenciados e adequados para este tipo de serviço, sob responsabilidade da contratada;
- Todos os resíduos deverão ser destinados a aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, podendo este ser de propriedade da contratada ou de terceiros, hipótese em que deverão ser apresentadas as licenças ambientais válidas e instrumento contratual que comprove a regularidade da destinação;



**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- A contratada deverá assegurar que todas as etapas do serviço sejam executadas em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável.


A solução proposta visa garantir a adequada destinação dos resíduos sólidos domiciliares do Município, promovendo a continuidade do serviço público essencial, a redução de impactos ambientais e o atendimento às exigências legais vigentes, com eficiência operacional e adequada gestão contratual.

## 5. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

A área de atendimento está localizada na SPV-031, km 03, entre Teodoro Sampaio e o distrito de Planalto do Sul. A contratação abrangerá exclusivamente a coleta de resíduos sólidos domiciliares, ficando excluídos resíduos inertes e de construção civil.

A frequência da coleta será diária, garantindo a regularidade e evitando o acúmulo de lixo em vias públicas e áreas residenciais.

A estimativa da demanda foi elaborada com base no levantamento da geração de resíduos sólidos domiciliares do Município no último período, sendo verificada uma média aproximada de 480 (quatrocentas e oitenta) toneladas mensais. De acordo com informações apontadas pelo órgão ambiental estadual, que indica volume de 17,9 toneladas por dia, o que totalizaria 537 toneladas/mês, mas com o andamento da cooperativa e variações sazonais do resíduo, estimasse 480 toneladas dia.

		GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO		Página: 331 Processo Nº 27 12/00071/23	
<b>PARECER DESFAVORÁVEL DA LICENÇA DE OPERAÇÃO</b>				Nº 12000481 Versão: 01 Data: 28/05/2024	
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Nome		ATERRO SANITÁRIO EM VALAS (MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO)		CNPJ 44.951.515/0001-42	
Logradouro		ESTRADA MUNICIPAL SPV 31 TEOD. SAMPAIO/PLAN.		Cadastro na CETESB 690-56-6	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
S/Nº	KM 03	ZONA RURAL	19280-000	TEODORO SAMPAIO	
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO					
Atividade Principal					
Descrição Aterros sanitários; gestão de					
Bacia Hidrográfica			UGRHI		
43 - PARANAPANEMA BAIXO			22 - PONTAL DO PARANAPANEMA		
Área ( metro quadrado)					
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)	
25.415,00		25.415,00		0,00	
Horário de Funcionamento (h)			Número de Funcionários		
Início	as	Término	Administração	Produção	
07:00		17:00	1	2	
01. INTRODUÇÃO					
Trata-se de solicitação de Licença de Operação - Ampliação para um aterro sanitário em valas para o Município, o qual conta com população, segundo o Censo de 2022, de 22.173 habitantes, dos quais, 81%, ou 17.900, na área urbana. As informações constantes do PMGIRS do município, apresentado na solicitação de licença, apontam para uma geração de resíduos sólidos domiciliares de 1,0 kg/hab/dia, o que perfaz 17,9 ton de resíduos dia, portanto acima de 10 ton/dia (linha de corte considerada para fins de destinação dos resíduos para aterro em valas).					
02. ZONEAMENTO MUNICIPAL					



**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Considerando a possibilidade de variações sazonais, crescimento da geração de resíduos e a necessidade de evitar descontinuidade na prestação dos serviços, foi estabelecido como parâmetro de dimensionamento o quantitativo de até 20 (vinte) toneladas diárias, correspondente a aproximadamente 600 (seiscentas) toneladas mensais (onde a CETESB aponta 537 ton/mês).

Dessa forma, o quantitativo de 600 ton/mês será adotado como limite máximo estimado para fins de contratação, não representando obrigatoriedade de consumo integral, sendo o pagamento realizado conforme a quantidade efetivamente executada.

ITEM	UND.	QTD.	ITEM	DESCRIÇÃO
01	Ton/mês	600 ton/mês	01	Transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**6.1.** Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, contemplando consulta a fornecedores do ramo, bem como análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Foram encaminhadas solicitações de orçamento a três empresas do setor, das quais duas apresentaram propostas válidas. Os valores obtidos foram analisados de forma comparativa, sendo adotada como referência a média dos preços apresentados, por se mostrarem compatíveis com os valores praticados no mercado.

Adicionalmente, foram analisados contratos e editais de municípios com características semelhantes, tais como Piqueroibi (Edital nº 4/2025), Mirandópolis (Edital nº 2/2025) e Guaraniaçu (Edital nº 28/2025), cujos valores praticados se mostraram compatíveis com os obtidos na pesquisa direta com fornecedores.

Dessa forma, foi estimado o valor de R\$ 303,33 (trezentos e três reais e trinta e três centavos) por tonelada, resultando no montante mensal estimado de até R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), considerando o quantitativo máximo de 600 toneladas mensais.

Ressalta-se que o valor apresentado constitui estimativa para fins de planejamento da contratação, sendo o pagamento realizado conforme a quantidade efetivamente executada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos	Ton/mês	600 ton/mês	R\$ 265,00/ton	R\$ 159.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 159.000,00/mês (limite)</b>



**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Observação:** O quantitativo acima indicado corresponde ao limite máximo estimado de geração de resíduos sólidos do Município, sendo adotado como parâmetro para definição do teto contratual. Em razão da natureza variável da geração de resíduos, o volume efetivamente transportado poderá oscilar para mais ou para menos ao longo da execução, não implicando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, sendo o pagamento realizado exclusivamente com base nas quantidades efetivamente transportadas e destinadas.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

**7.1.** A presente contratação será realizada em item único, considerando a natureza integrada dos serviços de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.

A opção pelo não parcelamento do objeto se justifica pela necessidade de garantir a eficiência operacional, a adequada coordenação das etapas do serviço e a responsabilidade centralizada por parte da contratada, reduzindo riscos de descontinuidade e conflitos entre eventuais prestadores distintos.

Ressalta-se que, visando assegurar a competitividade do certame, será admitida a subcontratação de parcelas do objeto, especialmente nas etapas de transporte e destinação final, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

**8.1.** Não há, no momento, contratações correlatas ou interdependentes formalmente vinculadas ao objeto da presente contratação.

Entretanto, destaca-se que os serviços ora pretendidos possuem relação operacional com a atividade de coleta de resíduos sólidos domiciliares, a qual é executada diretamente pelo Município, sendo esta etapa anterior e indispensável ao adequado funcionamento da solução proposta.

Dessa forma, embora não haja dependência contratual, existe integração operacional entre os serviços, devendo ser observada a compatibilidade entre as etapas de coleta, transbordo, transporte e destinação final dos resíduos.

## **9. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

**9.1.** A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que a necessidade decorre de situação superveniente ao planejamento inicialmente realizado.

Destaca-se que houve alteração no cenário operacional da gestão de resíduos sólidos do Município, especialmente em razão da limitação da estrutura existente e das exigências ambientais aplicáveis, o que demandou a adoção de nova solução para garantir a continuidade e a regularidade do serviço público.



**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dessa forma, a contratação ora proposta justifica-se como medida necessária para adequação às condições atuais, não sendo possível sua previsão à época da elaboração do PCA, sem que isso caracterize falha de planejamento, mas sim adaptação a circunstâncias concretas surgidas no decorrer do exercício.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**10.1.** O presente processo tem como objetivo garantir a adequada execução dos serviços de recebimento, transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Teodoro Sampaio, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Espera-se, com a contratação, assegurar a continuidade da prestação do serviço público essencial, evitando a disposição inadequada de resíduos e reduzindo os riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- A destinação integral dos resíduos sólidos domiciliares a unidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes;
- A regularidade na execução dos serviços, evitando acúmulo de resíduos e garantindo o adequado fluxo operacional entre coleta, transbordo, transporte e disposição final;
- A conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto ao manejo, transporte e destinação de resíduos sólidos;
- A rastreabilidade da destinação final dos resíduos, mediante apresentação de documentação comprobatória, como Certificado de Destinação Final (CDF);
- A redução de impactos ambientais decorrentes da disposição inadequada de resíduos.

Dessa forma, a contratação visa assegurar não apenas a execução do serviço, mas também a sua qualidade, regularidade e conformidade com os padrões legais e ambientais exigidos.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

**11.1.** Não há providências a serem adotadas pela Administração Pública previamente à celebração do contrato.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

**12.1.** A Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelece que a disposição dos resíduos em aterros sanitários deve minimizar ao máximo os impactos ambientais causados pela decomposição dos resíduos. O principal objetivo é evitar a contaminação do solo, das águas subterrâneas, das águas superficiais e do ar.

Resíduos descartados de forma inadequada, em um mesmo local e sem tratamento, podem causar sérios desequilíbrios ambientais, com danos muitas vezes irreversíveis. Nesse contexto, os aterros sanitá-





**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

rios são apontados pela PNRS como a solução mais adequada para a destinação final dos resíduos sólidos.

Esses aterros contam com sistemas de impermeabilização do solo, tratamento e monitoramento contínuo, justamente para reduzir os riscos de poluição. Sendo assim, a ausência de tratamento adequado dos resíduos, quando necessário, e a disposição final em local impróprio podem gerar consequências graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, além de favorecer a proliferação de vetores transmissores de doenças.

Caso ocorra algum dano ambiental em decorrência das atividades prestadas, a empresa contratada será totalmente responsável pela adoção das medidas corretivas necessárias e pela reparação dos impactos causados.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação da solução apresentada no item “1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO” é tecnicamente viável e devidamente justificada. Diante disso, conclui-se que a contratação é adequada e recomendada.

13.2. O objeto em questão se enquadra como de natureza comum, devendo, obrigatoriamente, ser contratado por meio da modalidade Pregão, conforme previsto no inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. Neste caso, será adotado o Pregão Eletrônico, considerando sua maior abrangência e competitividade.

**14. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:**

*“assinado no original”*

---

Elton Adriano Pinheiro Siqueira  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

*“assinado no original”*

---

Daniela Aparecida Baptista Barbosa  
**Engenheira Ambiental**

*“assinado no original”*

---

Katiuschia de Oliveira Mendes  
**Engenheira Ambiental**